

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 11/02/2015

2.º Secretário



**MENSAGEM GP Nº 222/2015**

Mogi das Cruzes, 9 de fevereiro de 2015.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

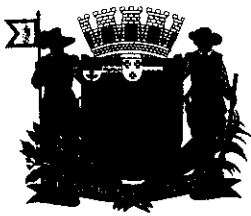
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que cria o elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e insere no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com a implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - Núcleo Urbano, objeto do Convênio nº 802037/2014, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte - ME, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Mogi das Cruzes.

2. A iniciativa da propositura advém das manifestações às fls. 171 e 176 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Processo Administrativo nº 22.880/14, a qual solicita a criação e inserção do elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 1.613.160,00, no referido crédito adicional especial, destinado a custear as despesas com a contratação de pessoal pela Prefeitura Municipal, mediante redução deste valor da dotação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a qual foi reduzida para R\$ 64.600,00, já que anteriormente estava prevista para ser executada por uma entidade esportiva do terceiro setor.

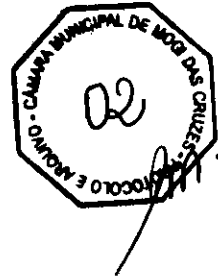
3. Informamos, outrossim, que não houve alteração do valor total do crédito anteriormente autorizado pela Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, no valor de R\$ 1.846.160,00.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 22.880/14, contendo as informações às fls. 171 e 176 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, as manifestações das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



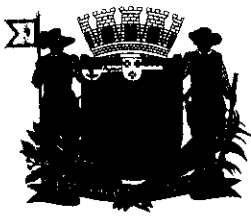
**MENSAGEM GP Nº 222/15 - FLS. 2**

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Antonio Lino da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 10/03/2015



**PROJETO DE LEI 023/15**

Cria o elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e insere no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

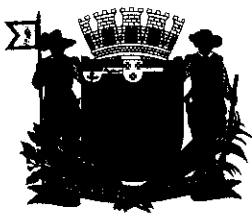
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 1.613.160,00 (um milhão, seiscentos e treze mil, cento e sessenta reais) e inserido no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com a implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - Núcleo Urbano, objeto do Convênio nº 802037/2014, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte - ME, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Mogi das Cruzes.

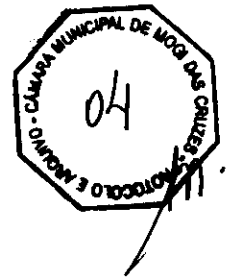
**Art. 2º** O Índice Técnico a que alude o artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014 - na parte criar - fica alterado na forma a seguir:

|                           |  |            |                     |
|---------------------------|--|------------|---------------------|
| <b>02.08.00</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>                        |            |                     |
| 02.08.01                  | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS                                  |            |                     |
| 27.812.0025.2.149         | Implantação de 10 Núcleos do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC |            |                     |
| 3.0.00.00                 | Despesas Correntes   |            |                     |
| 3.3.00.00                 | Outras Despesas Correntes  |            |                     |
| 3.3.90.00                 | Aplicações Diretas   |            |                     |
| 3.3.90.30                 | Material de Consumo .....  | R\$        | 67.550,00           |
| 3.3.90.31                 | Premiações Culturais, Art. Cient. Desport. e Outras .....              | R\$        | 20.850,00           |
| 3.3.90.36                 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....                       | R\$        | 1.613.160,00        |
| 3.3.90.39                 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....                     | R\$        | 64.600,00           |
| 4.0.00.00                 | Despesas de Capital  |            |                     |
| 4.4.00.00                 | Investimentos  |            |                     |
| 4.4.90.00                 | Aplicações Diretas   |            |                     |
| 4.4.90.52                 | Equipamentos e Material Permanente .....                               | R\$        | 80.000,00           |
| <b>Total Geral: .....</b> |  | <b>R\$</b> | <b>1.846.160,00</b> |

*M*



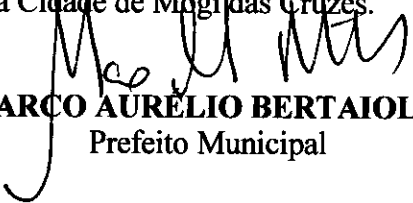
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



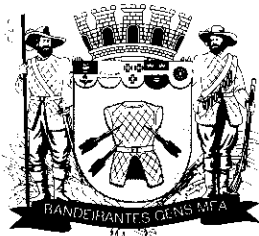
**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de .....  
de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo nº 28 / 2015**

**Projeto de Lei nº 23 / 2015**

**Parecer do A.J. nº 17 / 2015**

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o projeto de Lei ora em epígrafe cria o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e insere no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, e dá outras providências.

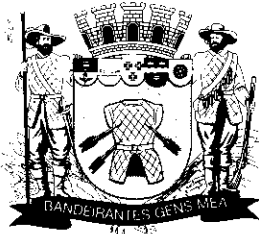
Instrui a presente proposta a **Mensagem GP nº 222/2015** (fls. 01/02) que serve de Justificativa, onde o Alcaide apresenta os motivos que nortearam a iniciativa legislativa, o texto legal a ser votado, composto por 3 (três) artigos com o índice técnico (fls. 03) e, em anexo, cópia do Processo Administrativo nº 22880/2014, o qual inclui cópia da Lei nº 6976, de 7 de outubro de 2014.

**É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80 "caput" c.c. artigo 104, inciso XIX, regendo ainda a matéria o art.126, 127, V, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município. A Proposta, para sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 79 da L.O.M.

Notamos, inicialmente, que a presente proposta visa criar o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no valor de R\$ 1.613.160,00 (um milhão, seiscentos e treze mil, cento e sessenta reais) e ainda inseri-lo no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6976, de 7 de outubro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinado a custear despesas com a implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – Núcleo Urbano, objeto do Convênio nº 802037/2014, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, a Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social e o Município de Mogi das Cruzes.

Com relação abertura de elemento de despesa, no presente caso, classificada como 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, verificamos nas manifestações expressas no Processo Administrativo nº 22880/2014, que o Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer (fls. 171) e o Sr. Secretário Municipal de Finanças e sua equipe (fls. 172), informam haver dotação orçamentária suficiente para as despesas de implantação de dez núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – Núcleo Urbano, objeto do Convênio nº 802037/2014, mas, destacam a necessidade da criação do elemento de despesa para custear valores de pessoa física, com as contratações de pessoal/recursos humanos.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

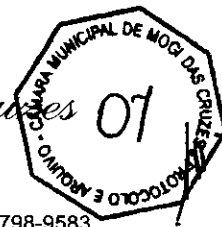
E, com relação ao crédito adicional, verificamos que a autorização para abertura de crédito adicional especial, é assunto regido pela **Lei Federal nº 4.320/64**, que em seu **artigo 41, inciso I** especifica que os **créditos adicionais especiais** são os “destinados a reforço de dotação orçamentária.”, e comentando o assunto, J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, em sua clássica obra “A Lei 4.320 comentada” (27ª Edição - IBAM), às fls.91 e 95, discorre que: “quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes são assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.” “Desta forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: \* a prévia autorização legislativa; \* a indicação de recursos. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.” E mais: “Lembramos, entretanto, que faz-se necessária uma distinção: 1 – a autorização é dada em lei; 2 – a abertura dos créditos adicionais, especiais e suplementares, por decreto do Executivo. São, pois, dois atos distintos.” e, também, “Anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais. Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato que abre o crédito. Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas, para servirem de recursos aos créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados. Esta observação é muito importante para evitar que se anulem dotações consignadas para despesas essenciais, somente com o fito de criar recursos. Seria cobrir um santo, descobrindo outro. Necessário observar que essas anulações não têm a mesma conotação dos fatos de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição do Brasil por terem objetivos completamente diferentes, ainda que possam ter como característica comum a realocação de recursos orçamentários.”

A mesma Lei Federal nº 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevêem a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificativa, não podendo, portanto, haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

São essas, em regra, as peculiaridades a serem observadas para casos da espécie, e que, como no presente caso, são **essencialmente matéria técnica de finanças públicas**, e que poderão ser objeto de análise das Comissões Permanentes pertinentes da Casa, pois envolvem aspectos alheios a juridicidade da proposta, que formalmente encontra-se em termos, **não havendo óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta.**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

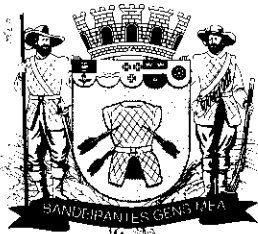


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Outrossim, a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem GP nº 222/2015.

Era o que tínhamos a informar.  
Assessoria Jurídica, em 23 de fevereiro de 2015.

**PAULO SOARES**  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9582  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 0054 10MR15 16:52

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei**            **nº 023/2015**  
**Processo**                **nº 028/2015**  
**Parecer CPJR**           **nº 011/2015**

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a proposta ora submetida a esta Comissão **“cria o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e insere no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei oferece em sua justificativa os motivos que ensejaram a sua propositura. Segundo a Mensagem GP nº 222/2015 e o artigo 1º do Projeto de Lei, o Chefe do Poder Executivo consigna que **“Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no valor de R\$ 1.613.160,00 (um milhão, seiscentos e treze mil, cento e sessenta reais) e inserido no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com a implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – Núcleo Urbano, objeto do Convênio nº 802037/2014, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Mogi das Cruzes.”**.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos veio aos autos às fls. 161/163 e 189, sem tecer comentário que desabone o Projeto de Lei.

No que concerne ainda ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa certifica inexistir óbices legais que impeçam a normal tramitação do Projeto de Lei, conforme Parecer AJ nº 017/2015.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9563  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

O Projeto de Lei apenas corrige o índice técnico do crédito especial para a implantação do PELC. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer previa a contratação de pessoal por meio de convênio com entidade esportiva do terceiro setor, entretanto, o recurso humano a ser empreendido no Programa Federal deverá ser contratado diretamente pela Prefeitura Municipal, ensejando a necessidade, portanto, de se criar dotação específica para os Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

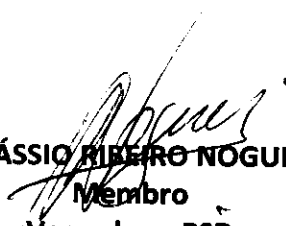
Isto posto, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão Permanente, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**, sendo que a decisão derradeira acerca do acolhimento do Projeto de Lei bem como da Emenda ora aposta, caberá ao Soberano Plenário.

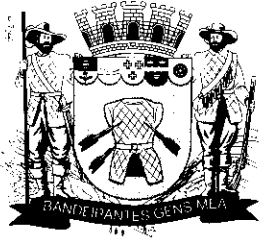
**Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 07 de Março de 2015.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**JULIANO ABE**  
Presidente e Relator  
Vereador – PSD

**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro  
Vereador – PSC

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro  
Vereador – PSD



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

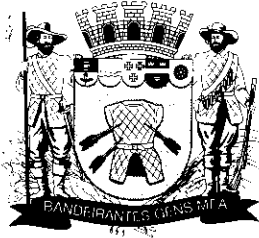
Projeto de Lei n.º 0023/2015

Autos do Processo n.º 0028/2015

A presente proposta legislativa de autoria do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, precedida por sua Mensagem **GP n.º 222/2015**, encaminhada a esta Casa como justificativa, solicita em síntese, entre outras providências, autorização para criação do elemento de despesa sob o código **3.390.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física** e insere crédito adicional especial no valor de R\$ 1.613.160,00 em favor da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, para custear a implantação de dez Núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC (Convênio n.º 802037/2014, União e Município de Mogi das Cruzes).

A Assessoria Jurídica desta Casa, não vislumbrou quaisquer óbices à normal tramitação do projeto do Executivo; nesse mesmo sentido foi o parecer ofertado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação.

No âmbito de competência desta comissão permanente, a análise da presente proposta legislativa, demonstra que, as exigências previstas no artigo 43 "caput" e inciso III da Lei 4.320/64, quanto a necessidade da existência de recursos disponíveis foi observada, possibilitando a



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes* 11  
*Estado de São Paulo*



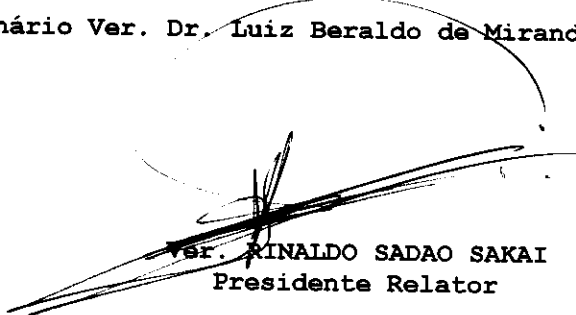
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Continuação parecer PL 0023/2015)


inserção de crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei n.º 6.976 de 7 de outubro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; atentando para o fato de que, a criação do elemento de despesa 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, dar-se-á mediante redução parcial sobre o valor da dotação 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que foi reduzida para R\$ 64.600,00 e já estava anteriormente prevista para ser executada por entidade esportiva do terceiro setor, não havendo alteração do valor total do crédito anteriormente autorizado pela Lei 6.976/2014 no montante de R\$ 1.846.160,00.

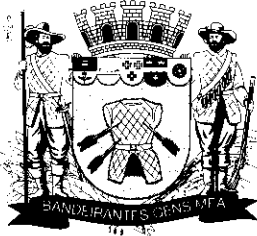
Posto isto, esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, conclui e opina pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 17 de março de 2015.

  
Ver. RINALDO SADAO SAKAI  
Presidente Relator

  
Ver. REDO HIDEKI KOMURA  
Membro

  
Ver. MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE ESPORTE E TURISMO**

**PARECER**

Projeto de Lei n.º 23/15

O presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, trata da **criação de ELEMENTO DE DESPESA e inserção no crédito autorizado pela Lei n.º 6976/14**, dando também outras providências.

Carreada pela Mensagem GP n.º 222/15, na qual o Chefe do Executivo demonstra as justificativas que levaram a apresentação da iniciativa, a propositura recebeu parecer da Assessoria Jurídica desta Casa no qual a mesma conclui pela inexistência de óbices jurídicos que impeçam sua aprovação.

Posteriormente o trabalho mereceu a atenção das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento as quais, em análise às peculiaridades de suas competências concluíram todas pela normal tramitação da proposição.

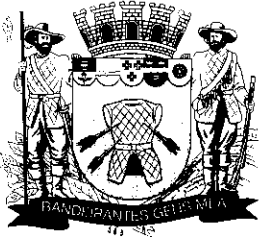
Assim, após estudar a proposta legislativa em tela, quanto aos aspectos pertinentes a esta Comissão concluímos pela ausência de vícios a macularem o trabalho opinando, portanto, pela sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 17 de março de 2.015.

**Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente-Relator

**Benedito F. Taubaté Guimarães**  
Membro

**Arnaldo Sadao Sakai**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 19 de março de 2015.

**11153 / 2015 - 1**

**19/03/2015 17:08**

**OFÍCIO GPE Nº 054/15**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275899

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 54/15 PL Nº 23/15 AUTORIA EXECUTIVO- QUE CRIA O ELEMENT  
DE DESPESA 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:  
FISICA E INSERE

Conclusão: 07/04/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SENHOR PREFEITO:**

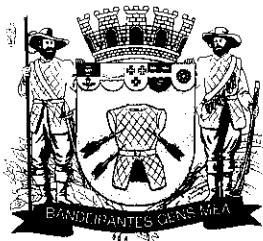
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 023/15**, de sua **autoria**, que cria o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e insere no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 023/15**

Cria o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e insere no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no valor de R\$ 1.613.160,00 (um milhão, seiscentos e treze mil, cento e sessenta reais) e inserido no crédito adicional especial autorizado pelo artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinado a custear as despesas com a implantação de 10 (dez) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – Núcleo Urbano, objeto do Convênio nº 802037/2014, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social e o Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** - O Índice Técnico a que alude o artigo 3º da Lei nº 6.976, de 7 de outubro de 2014 – na parte criar – fica alterado na forma a seguir:

|                           |  |     |                                |
|---------------------------|--|-----|--------------------------------|
| <b>02.08.00</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>                        |     |                                |
| 02.08.01                  | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS                                  |     |                                |
| 27.812.0025.2.149         | Implantação de 10 Núcleos do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC |     |                                |
| 3.0.00.00                 | Despesas Correntes   |     |                                |
| 3.3.00.00                 | Outras Despesas Correntes  |     |                                |
| 3.3.90.00                 | Aplicações Diretas   |     |                                |
| 3.3.90.30                 | Material de Consumo .....  | R\$ | 67.550,00                      |
| 3.3.90.31                 | Premiações Culturais, Art. Cient. Desport. e Outras .....              | R\$ | 20.850,00                      |
| 3.3.90.36                 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....                       | R\$ | 1.613.160,00                   |
| 3.3.90.39                 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....                     | R\$ | 64.600,00                      |
| 4.0.00.00                 | Despesas de Capital  |     |                                |
| 4.4.00.00                 | Investimentos  |     |                                |
| 4.4.90.00                 | Aplicações Diretas   |     |                                |
| 4.4.90.52                 | Equipamentos e Material Permanente .....                               | R\$ | 80.000,00                      |
| <b>TOTAL GERAL: .....</b> |  |     | <b><u>R\$ 1.846.160,00</u></b> |

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



*Câmara Municipal de Mogi das  
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 023/15 – Fls.02).**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**, em 19 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi  
das Cruzes.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**, em 19 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi  
das Cruzes.

**ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS**  
Secretário Geral da Câmara